

tra o arguido Diamantino Monteiro Soares, filho de Brilhantino Soares e de Maria Augusta Monteiro, natural do Porto, Aldoar, Porto, nascido em 2 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12710651, com último domicílio no Bairro Fonte da Moura, bloco 10, 4100 Porto, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 9 de Março de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, a fim de cumprir a parte restante da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 183/01.2PSPRT (ex-processo n.º 141/01) da 4.ª Vara Criminal do Porto, e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, após concessão de saída precária prolongada de 3 de Setembro de 2004 até 5 de Setembro de 2004, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

**Aviso de contumácia n.º 5264/2005 — AP.** — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 2029/04.0TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jaime Alexandre Gavires, filho de João Valter Gavires e de Maria Amélia Alexandre, natural de Mirandela, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1959, estado civil: união de facto, titular do bilhete de identidade n.º 8012872, com último domicílio na Rua da Aldeia Nova, 121, São Cosme, Insua, 4420 Gondomar, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 9 de Março de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, a fim de cumprir a parte restante da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 12/01.7GGVNG da 1.ª Vara Mista de Vila Nova de Gaia, que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, após concessão de saída precária prolongada de 21 de Abril de 2004 até 26 de Abril de 2004, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

**Aviso de contumácia n.º 5265/2005 — AP.** — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 3404/02.0TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Monteiro, filho de José Monteiro e de Constância Garcia Monteiro, natural da freguesia de São Salvador, concelho de Ílhavo, nascido em 19 de Outubro de 1966, casado, com último domicílio na Rua da Baralha, Sanguedo, Santa Maria da Feira, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 9 de Julho de 2004.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Germana Vieira Moura Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 5266/2005 — AP.** — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 3403/02.2TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Costa Brandão, filho de Abílio Alves Silva Brandão e de Maria Emília Faria Costa, natural de Vila Nova de Famalicão, Gavião, Vila Nova de Famalicão, nascido em 4 de Outubro de 1977, solteiro, com domicílio na Rua da Bica, 57, Gavião, 4760 Vila Nova de Famalicão, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 24 de Setembro de 2004, por elementos da Polícia Judiciária do Porto.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *João Santos*.

**Aviso de contumácia n.º 5267/2005 — AP.** — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 2185/03.5TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Coelho Cunha, filho de José Patrício da Cunha e de Maria da Natividade Coelho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5900346, com domicílio na Rua do Salgueiral, Bairro São José, 5200-201 Mogadouro, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 18 de Novembro de 2004.

17 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Germana Vieira Moura Ferreira*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

**Aviso de contumácia n.º 5268/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1147/04.0TBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Hermenegildo Amaro da Cruz Lima, filho de Hélder da Cruz Lima e de Ana Celeste Amaro, nascido em 2 de Novembro de 1981, solteiro, com domicílio em Old Rectory Glen, Cookstwn, Co Tyrone, Bt 80 9 XX North Ireland, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2000, por despacho de 4 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

**Aviso de contumácia n.º 5269/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 159/00.7PDBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís António Monteiro Vaz Velho, filho de Casimiro Vaz Velho Lopes e de Maria José de Carvalho Monteiro, nascido em 24 de Setembro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7527038, com domicílio na Avenida de João Paulo II, lote 552, 8.º A, zona J de Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2000, por despacho de 4 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

**Aviso de contumácia n.º 5270/2005 — AP.** — O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 323/97.4PBBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Newton Fernandes Gonçalves, filho de João Batista Gonçalves e de Maria de Fátima Silva Fernandes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16188030, com domicílio na Praça da Paz, lote 2, 1.º direito, Bela Vista, 2830-000 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Março de 1997, por despacho de 7 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

**Aviso de contumácia n.º 5271/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal singular), n.º 357/02.9GTSTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Neridson Gonçalves Quaresma, filho de Vitorino Quaresma Vicente e de Cristina Gonçalves de Sousa, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14088719, com domicílio em Santa Maria de Corroios, 11, rés-do-chão, 2855-000 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Setembro de 2001, por despacho de 4 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

**Aviso de contumácia n.º 5272/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 606/05.1TBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Paço Palhais Realista, filho de Joaquim António Realista e de Maria Isabel da Silva Palhais, natural de Borba, nascido em 27 de Fevereiro de 1977, com domicílio na Rua dos Tanques, Aviários, Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Março de 2001, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1 alínea a) do Código Penal, praticado em 23 de Março de 2001, por despacho de 7 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

**Aviso de contumácia n.º 5273/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 377/98.6PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Rosa Reves das Dores, filho de José V. Reves das Dores e de Emília Guerreiro Rosa, nascido em 28 de Agosto de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4694334, com domicílio na Rua de D. Diniz, lotes 405/406, 2865-370 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Março de 1998, por despacho de 7 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

**Aviso de contumácia n.º 5274/2005 — AP.** — A Dr.ª Susana Maria Reis Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 121/00.0PTBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Newton Fernandes Gonçalves, filho de João Baptista Gonçalves e de Maria de Fátima Silva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16188030, com domicílio na Praça da Paz, lote 2, 1.º direito, Bela Vista, 2870-000 Montijo, por despacho de 10 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter procedido ao pagamento do montante correspondente à pena de multa que lhe foi aplicada.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Reis Mão de Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Lidia Galvão*.

**Aviso de contumácia n.º 5275/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 335/01.5PCBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Eduardo Alípio Anacleto Sousa

Santos, filho de Alípio Augusto Santos e de Idalina de Jesus Sousa Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 8163958, com domicílio na Rua de Sacramento Monteiro, 7, Baixa da Banheira, 2835-000 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor elevado), previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

**Aviso de contumácia n.º 5276/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 706/03.2PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Maurício Brito Oliveira, filho de José Maurício de Oliveira e de Maria Aparecida Brito Gonçalves, natural do Brasil, nascido em 4 de Dezembro de 1970, com domicílio na Rua do 1.º de Dezembro, 67, rés-do-chão direito, Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 26 de Julho de 2003, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2003, e de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

**Aviso de contumácia n.º 5277/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 128/96.0TABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido João António Neves Grandão Ribeiro, filho de Franklim Luís Grandão Ribeiro e de Maria de Lurdes Grandão Ribeiro, nascido em 3 de Março de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6964438, com domicílio em Scheuerntorstr. 17, Markelsheim, República Federal da Alemanha, 97980 Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 18 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

**Aviso de contumácia n.º 5278/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 500/02.8PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Hélder Gonçalves Batista, filho de José Batista dos Santos e de Julieta Gonçalves, nascido